

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO NÚCLEO URBANO DA ÁREA INDUSTRIAL DE PARANHOS/MS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DONEVIL ALVES, Prefeito Municipal de Paranhos MS, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos/MS, a conceder os Títulos Definitivos por alienação de conforme determina a Lei Federal Nº 6431/77 e Lei Municipal 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei conceder o Título Definitivo para Donevil Alves, Portador da RG Nº 134 003 SSP/MT e Titular do CPF Nº 091 293 321 - 68, o lote nº 04 do agrupamento "B" da Zona Sul, medindo 1.736,50 M2.

RALF PEYER - RG Nº 11937337 - SSP/PR e Titular do CPF Nº 043 295 899 - 15, o lote nº 08 do agrupamento "D" da Zona Sul medindo 27.262 M2, Indústria e Comércio Vale do Itajaí S/A, CGC Nº 826 37505 - 0004 - 47, o lote nº 16 do agrupamento "A" da Zona Sul, medindo 30.869 M2.

ROSA GILDA FERNANDES - RG nº 196 961 SSP/MS e Titular do CPF Nº 254 627 17 - 72, o lote nº 07 do agrupamento "C" da Zona Sul, medindo 2.322,00 M2.

BRASMAD - Indústria e Comércio de Madeira Ltda, CGC Nº 01 / 548 684 0001 - 23 Inscrição Estadual Nº 28232 854 - 8, do agrupamento "A" da Zona Norte, medindo 8.230,00 M2.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranhos MS, em 12 de Setembro de 1.991.

DONEVIL ALVES
PREFEITO MUNICIPAL